

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 6 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL NA EDUCAÇÃO "MENTE SÃ, ESCOLA PLENA", E SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS COM PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS PARA ATENDER À REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Saúde Mental na Educação – "Mente Sã, Escola Plena", a ser implementado de forma intersetorial pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI).

Artigo 2º - O Programa "Mente Sã, Escola Plena" tem como objetivos fundamentais:

- I - Promover a saúde mental e o bem-estar de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.
- II - Realizar ações de prevenção ao sofrimento psíquico, à violência, ao bullying, à automutilação e ao suicídio.
- III - Realizar o diagnóstico precoce de transtornos mentais e de aprendizagem, encaminhando os casos para a rede de saúde e assistência social.
- IV - Oferecer atendimento emergencial e suporte em situações de crise no ambiente escolar.
- V - Fortalecer a integração entre a escola, a família e os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), como os CAPS e CRAS.
- VI - Oferecer suporte e formação aos educadores para que possam lidar com as questões de saúde mental em sala de aula.

Artigo 3º - Para a execução do Programa, o sistema estadual de ensino contará com equipes multiprofissionais compostas por, no mínimo:

- I - Psicólogos;
- II - Assistentes Sociais.

Av. Marechal Castelo Branco, Nº 201
Bairro Cabral – CEP: 64001-923
Fone: (86) 3133 3022
Teresina – Piauí – Brasil
CNPJ 05.811.724/0001-39
www.alepi.pi.gov.br
aldogil@al.pi.leg.br

**ALDO GIL DE
MEDEIROS:66
859840315**

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:24:12 -03'00'

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

§1º As equipes serão lotadas nas Gerências Regionais de Educação (GREs) e atenderão a um conjunto de escolas, conforme a demanda e a densidade demográfica, nos termos da regulamentação.

§2º A admissão dos profissionais de que trata este artigo se dará por meio de concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º - São atribuições das equipes multiprofissionais, entre outras:

- I - Desenvolver um plano de ação de saúde mental para as escolas de sua abrangência.
- II - Realizar atendimentos individuais e em grupo, de natureza preventiva e de suporte.
- III - Atuar na mediação de conflitos e no combate a todas as formas de violência.
- IV - Promover palestras, rodas de conversa e oficinas com alunos, pais e educadores sobre temas pertinentes à saúde mental.
- V - Articular o encaminhamento e o acompanhamento dos casos que necessitem de atendimento especializado na rede de saúde.

Artigo 5º - A implementação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, priorizando as regiões e escolas com maiores índices de vulnerabilidade social e de violência, conforme dados oficiais.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente nos orçamentos da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

**ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315**

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A3, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:24:23 -03'00'

Deputado Aldo Gil

Deputado Estadual – Partido Progressistas

GABINETE DO DEPUTADO ALDO GIL

JUSTIFICATIVA

A realidade pós-pandemia expôs e agravou uma crise silenciosa que há muito se instalava em nossas escolas: a crise da saúde mental. Aumentaram de forma alarmante os casos de ansiedade, depressão, pânico, automutilação e ideação suicida entre crianças e adolescentes. Nossas escolas, que deveriam ser espaços seguros de aprendizado e desenvolvimento, tornaram-se, para muitos, o epicentro de angústias e conflitos.

Nossos professores, verdadeiros heróis, encontram-se sobrecarregados e, em sua maioria, sem as ferramentas profissionais para lidar com a complexidade das demandas psicossociais de seus alunos. Não é justo nem eficaz atribuir ao educador a responsabilidade de ser também um terapeuta.

Esta Indicação propõe a criação do Programa "Mente Sã, Escola Plena" como uma resposta estruturada, profissional e humanizada a este grave problema de saúde pública. Mais do que uma sugestão, este é um apelo para que o Estado do Piauí cumpra seu dever de cuidado integral com nossas crianças e jovens.

A presença desses profissionais nas escolas permitirá um trabalho de duas frentes: a prevenção, criando um ambiente escolar mais saudável, acolhedor e empático; e a intervenção, oferecendo suporte imediato em crises e garantindo o encaminhamento correto para a rede de saúde, evitando que problemas se agravem e que vidas se percam.

Investir em saúde mental nas escolas não é um gasto, é o mais estratégico dos investimentos. Alunos com amparo psicológico aprendem melhor, as taxas de evasão diminuem, o ambiente escolar se torna menos violento e os professores se sentem mais seguros e apoiados. Estamos falando de salvar vidas, de formar cidadãos mais equilibrados e de construir um futuro mais saudável para o Piauí.

Diante do exposto, e certo da sensibilidade do nosso Governador para com esta causa tão urgente, peço o apoio dos nobres pares para o encaminhamento desta Indicação, na esperança de que o Poder Executivo a transforme em uma política de Estado perene e salvadora.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2026.

**ALDO GIL DE
MEDEIROS:66859840315**

Assinado de forma digital por ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ALDO GIL DE MEDEIROS:66859840315
Dados: 2026.02.11 10:24:38 -03'00'

Deputado Aldo Gil

Deputado Estadual – Partido Progressistas